



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE
PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA S/N
CEP: 63.475-000 CNPJ: 07.443.708/0001-66


AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº 2008.04.14.02

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para executar serviços de construção de uma Unidade de Saúde, na Sede do Município de Jaguaribe.

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo administrativo nº 2008.04.14.02, na modalidade Convite, que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Jaguaribe – CE, 14 de abril de 2008.


Marcondes Nogueira de Freitas
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE
PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA S/N
CEP: 63.475-000 CNPJ: 07.443.708/0001-66

ASSESSORIA
PMJ/CE
JURÍDICA

Carta Convite Nº 2008.04.14.02

Processo Nº 2008.04.14.02

Modalidade: Convite

Data da Emissão: 14/04/2008

Data da Licitação: 30/04/2008

Hora da Licitação: 09:00 hs

Tipo da Licitação: Menor Preço

Unidade Administrativa: Secretaria de Saúde

Dotação Orçamentária nº 0804.1030100161.022 e elemento de despesa 4.4.90.51.00, com recursos provenientes do Ministério da Saúde.

Regime de Execução Indireta: Empreitada por preço global

A Prefeitura Municipal de Jaguaribe, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário acima previstos, na Praça Senador Fernandes Távora, s/n - Centro, fará realizar licitação, na modalidade Convite, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta Carta Convite, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

1.0 DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem como objeto a *Contratação de pessoa jurídica para executar serviços de construção de uma Unidade de Saúde, na Sede do Município de Jaguaribe.*

Integram esta Carta-Convite, independente de transcrição os seguintes anexos:

- Anexo I – Projeto Básico;
- Anexo II – Planilha Orçamentária;
- Anexo III – Minuta da Proposta;
- Anexo IV – Minuta do Contrato.

2.0 DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1-Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente habilitada a prestar os serviços objeto desta licitação, formalmente escolhida e convidada ou legitimamente interessada, na forma do que dispõe o § 3º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2- DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1- Não poderá participar da licitação pessoa jurídica que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar imposta por órgão/entidade deste Município ou declaradas Inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;

2.2.2- Não será admitida a participação de empresa sob a forma de Consórcios ou grupo de empresas e com falência decretada;

Comissão Permanente de Licitação
Pág. 06
Jaguaribe-CE

2.2.3- Não poderá participar empresas que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Pública Estadual -CADINE-, nos termos do art. 3.º, da Lei n.º 12.411, de 02. 01.95 e do seu Decreto Regulamentador nº 23.661, de 20.04.95.

2.2.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

3.0-DA HABILITAÇÃO

3.1-Requisitos para os cadastrados:

3.1.1-Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação;

3.1.2- Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS e Certidão negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.

3.1.3 - Certidão de Registro de pessoa Jurídica, expedida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Ceará, e, quando se tratar de empresa registrada no CREA de outra região, certidão de registro visado pelo CREA do Ceará.

3.2 - Requisitos para os não Cadastrados

3.2 - Pessoa Jurídica

3.2.1 - Habilitação Jurídica

3.2.1.1-; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.1.2-Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

3.2.2 - Regularidade Fiscal

3.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

3.2.2.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

a) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

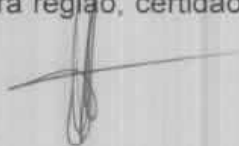
a.1) Certidão de Quitação de Tributos e contribuições federais emitida pela Secretaria da Receita Federal;

a.2) Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

3.2.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS e Certidão negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.

3.3 - Qualificação Técnica

3.3.1 - Certidão de Registro de pessoa Jurídica, expedida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Ceará, e, quando se tratar de empresa registrada no CREA de outra região, certidão de registro visado pelo CREA do Ceará;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE
PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA S/N
CEP: 63.475-000 CNPJ: 07.443.708/0001-66



3.4- - Os documentos exigidos nesta Carta Convite deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

3.5 - Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

**À CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
CARTA CONVITE Nº 2008.04.14.02 – SECRETARIA DE SAÚDE
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE:**

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – As propostas de preços serão entregues em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

**À CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
CARTA CONVITE Nº 2008.04.14.02 – SECRETARIA DE SAÚDE
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DO PROPONENTE:**

4.2 – Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos deste Convite, as quais deverão ser apresentadas em uma via, rubricada em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo;

4.2.1- A razão social e o número do CNPJ;

4.2.2- O prazo de execução do objeto contratual não superior a 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do contrato;

4.2.3- O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

4.2.4- Nos custos apresentados, deverão estar incluídos as despesas com manutenção e deslocamento dos equipamentos, óleo diesel, salários, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, além do custo de aquisição do material a ser lançado na execução dos serviços.

4.2.5- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.

4.2.6- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

5.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços será realizado no dia, hora e local previstos nesta Carta Convite;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE
PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA S/N
CEP: 63.475-000 CNPJ: 07.443.708/0001-66



5.2-Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇO, simultaneamente, proceder-se-á a abertura dos envelopes referentes à documentação;

5.3-Abertura dos envelopes documentos para análise e rubrica pela Comissão e pelos licitantes presentes.

5.4- Em seguida ao exame realizado na documentação, será divulgado o resultado da habilitação.

5.5- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art.109, § 6 da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados de seus envelopes propostas lacrados.

5.6- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

5.7-É iniciada a fase de Julgamento das Propostas com a abertura dos envelopes propostas dos licitantes habilitados, que serão examinados e rubricados pela Comissão e Licitantes presentes;

5.8- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109 § 6 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.9- Será lavrada Ata circunstanciada durante o transcorrer do certame.

5.10-É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1- A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 1.º, do art. 45, da Lei das Licitações.

6.2- Serão desclassificadas as propostas:

6.2.1- Que não atenderem as especificações da Carta Convite;

6.2.2- Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos, inexequíveis, ou preços incompatíveis com a realidade mercadológica;

6.2.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Carta Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, ressalvadas as exceções previstas no § 3º do art. 44, da Lei de Licitações;

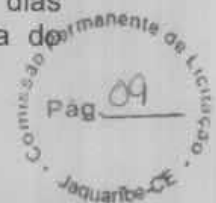
6.2.4- No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será, obrigatoriamente, o sorteio, vedado qualquer outro processo.

7.0- DA ADJUDICAÇÃO

7.1-A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal.

8.0-DO CONTRATO

8.1-Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Carta-Convite, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da data da convocação encaminhada à licitante vencedora do certame;



8.2-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3-Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

8.4-O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

8.5-É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Carta-Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.5-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

10.6-Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

10.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO



11.1-O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura por um período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1-Irreajustável.

13.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1-Os pagamentos serão efetuados pela Contratante à Contratada conforme execução dos serviços por medição e mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor e após verificação dos serviços.

14.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Adjudicatária, as seguintes sanções.

14.1.1-Advertência.

14.1.2-Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à Adjudicatária, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

c) O valor das multas referido neste item será descontado "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura Municipal de Jaguaribe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

14.1.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.1.4-Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

15.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

15.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

16.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

16.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

16.3- Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da Prefeitura de Jaguaribe.

17.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE
PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA S/N
CEP: 63.475-000 CNPJ: 07.443.708/0001-66



17.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº 0804.1030100161.022 e elemento de despesa 4.4.90.51.00, com recursos provenientes do Ministério da Saúde.

18.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município.

18.2- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Jaguaribe, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

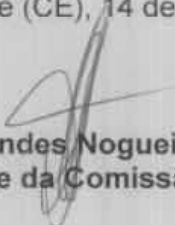
18.3 - A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

18.4- A Comissão Permanente de Licitação (C.P.L) poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação

18.5- Os casos omissos nesta Carta-Convite serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

18.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Jaguaribe (CE), 14 de abril de 2008.


Marcondes Nogueira de Freitas
Presidente da Comissão de Licitação

